



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.708, DE 2010 **(Do Sr. Renato Amary)**

Reconhece como Especialidade Médica a Ultrassonografia.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Especialidade Médica a Ultrassonografia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Existe a especialidade: Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Ela congrega as várias áreas de atuação do Diagnóstico por Imagem, que são: Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Radiologia Intervencionista, Medicina Nuclear e Ultrassonografia.

No que o ultrassom difere das outras: ele é a única modalidade que depende da presença do médico. Todas as outras, o técnico adquire as imagens do paciente e o radiologista avalia posteriormente a imagem e dá o laudo do exame. Se eventualmente o profissional que avaliar as imagens, deixar de ver algum detalhe importante para diagnóstico, outro profissional poderá a partir das mesmas imagens corrigir “essa falta”, uma vez que o técnico opera o aparelho porém ele adquire as imagens, de uma maneira completa, automaticamente. Já o ultrassom é feito pelo médico, e tem contato direto com o paciente, tendo oportunidade de investigar sua história clínica e dirigir o exame para chegar a um diagnóstico relacionado à queixa do paciente. O exame é extremamente “operador dependente” (médico-dependente), pois só se obtém as imagens dos locais em que o médico passar o transdutor de ultrassom (que é a parte do aparelho, que entra em contato com o corpo do paciente), conseqüentemente o médico deverá ter uma boa formação para não deixar escapar informações importantes pois nenhum outro colega vai conseguir reparar eventual falha técnica, se essa ocorrer.

Uma pessoa que não é da área poderia perguntar então: se o ultrassom é tão examinador dependente e não deixa chance de reparar falhas de interpretação, por que usá-lo em detrimento dos outros exames de imagem? Acontece que apenas o ultrassom e a ressonância nuclear magnética, são exames de imagem sem radiação ionizante. Porém, a ressonância é um exame de difícil acesso pelo custo muito alto do aparelho e poucos são os serviços, principalmente públicos que dispõe dele. Além disso a ressonância não consegue substituir o ultrassom em algumas avaliações, bem como outros exames de imagem pois ele é dinâmico, conseguindo em algumas situações avaliar condições de funcionamento momentâneo de algumas partes do corpo. O ultrassom, conseqüentemente pode ser realizado sem risco biológico. A radiação ionizante em excesso pode induzir ao

câncer no adulto, e principalmente nas crianças. Na grávida pode levar a alterações genéticas do feto. Atualmente, paralelamente aos projetos que existem de preservação do meio ambiente, a partir dos conhecimentos atuais sobre as consequências das agressões a ele, que vem ocorrendo ao longo do tempo, existe dentro da medicina, uma corrida no sentido de preservar o ser humano o máximo possível da radiação ionizante (princípio ALARA). Com isso, as empresas tem investido na melhora da qualidade dos aparelhos de ultrassom para que ele seja usado cada vez mais em substituição a outros métodos de diagnóstico por imagem, sempre que possível.

Com relação ao conhecimento do ultrassom entre as outras especialidades médicas: o ultrassom não sendo especialidade médica, pouco dele é ensinado nas Escolas de Medicina, pois a cadeira de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, engloba, como disse, Tomografia, Radiologia Convencional, Ressonância, Medicina Nuclear, etc, etc... não tendo, portanto, tempo suficiente para ensino de conceitos básicos de ultrassom. Consequentemente os outros especialistas saem sem noção do alcance do ultrassom no Diagnóstico Médico e sem saber inclusive como solicitar o tipo de ultrassom indicado para aquele paciente.

Com relação à formação do ultrassonografista: sendo o exame extremamente “operador dependente” o profissional deve ser muito bem preparado. O residente em radiologia tem que aprender todos os métodos de diagnóstico por imagem, sendo difícil sair da residência com um preparo bastante satisfatório. A maior população de ultrassonografistas não vem da Radiologia e sim de outras especialidades clínicas e cirúrgicas, que foram se preparando em cursos paralelos de ultrassom, muitas vezes insuficientes para uma boa formação. Preocupadas com o nível técnico desses profissionais, as entidades médicas criaram o “aperfeiçoando em ultrassonografia”, que consiste no que seja uma residência médica em ultrassonografia, mas não pode ser chamada de residência por não ser o ultrassom uma especialidade isolada. A criação do “aperfeiçoando em ultrassonografia” resolve o problema da formação dos profissionais da área mas não resolve o do conhecimento nas escolas médicas e nem o problema de mercado profissional desses profissionais, pois os concursos mesmo que para atuar exclusivamente como ultrassonografista, saem para radiologia e diagnóstico por imagem, impedindo muitas vezes o acesso a eles, de profissionais mais habilitados para realizar os exames de ultrassom.

ala das Sessões, em 4 de agosto de 2010.

Deputado **Renato Amary**

FIM DO DOCUMENTO
